

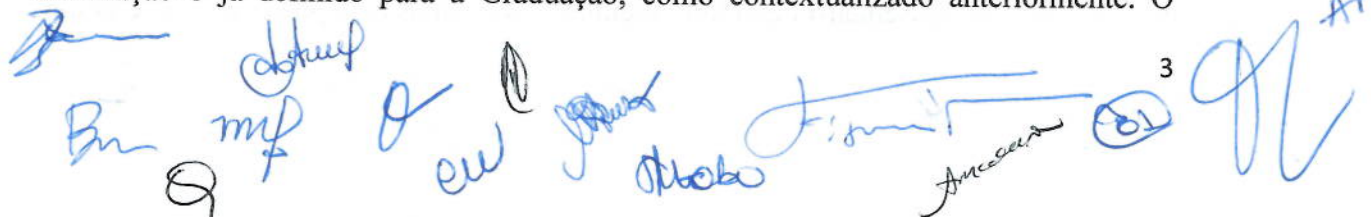
Ata da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 22.03.2022, através de videoconferência.

1 Aos 22 (vinte e dois) dias do mês março do ano 2022 (dois mil e vinte dois), às 14h
2 (quatorze horas), reuniu-se, remotamente, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e
3 Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a
4 presidência do **Magnífico Reitor, Professor João Carlos Salles Pires da Silva**, com a
5 participação dos Conselheiros a seguir relacionados: Professores **Paulo César Miguez**
6 **de Oliveira** (Vice-Reitor), **Sérgio Luís Costa Ferreira** (Pró-Reitor de Ensino de Pós-
7 Graduação), **Penildon Silva Filho** (Pró-Reitor de Ensino de Graduação), **Fabiana**
8 **Dultra Britto** (Pró-Reitora de Extensão Universitária), **Thierry Correa Petit Lobão**
9 (Coordenador de Pesquisa), **Yara Oyram Ramos Lima** (ISC), **Bruno da Cunha Diniz**
10 (ENG), **Thierry Jacques Lemaire** (FIS), **Renata Bielgemeyer da Silva Rambo**
11 (FAR), **Andréia Cristina Leal Figueiredo** (ODO), **Ivan do Carmo Machado** (IC),
12 **Ana Verena Magalhães Madeira** (BIO), **João Glicério de Oliveira Filho** (DIR),
13 **Sônia Maria da Silva Gomes** (FCC), **Claudiani Waiandt** (ADM), **Rodrigo Moraes**
14 **Leite** (TEA), **Renata Biegelmeyer da Silva Rambo** (FAR), **Edleide de Brito** (IME),
15 **Raquel Rocha dos Santos** (NUT), **Tânia Tavares Rodriguez** (ICS), **Leonardo Abreu**
16 **Reis** (FACOM), **Glória Cecília dos Santos Figueiredo** (ARQ), **Soraia Freaza Lobo**
17 (QUI), **José Raimundo Magalhães Rocha** (EBA), **Janice Aparecida Janissek** (IPS),
18 **Rafael Luís Garbuio** (MUS), **Fabricio Pitombo Leite** (ECO), **Wilson Mouzer**
19 **Figueiró** (IGEO), **Helena França Correia** (IMRS), **Fabício Freire de Melo** (IMS),
20 **Geisa Borges da Costa** (ICTI), **Sumaia Boaventura André** (FMB) e **Adriana**
21 **Bittencourt Machado** (DAN); os representantes dos servidores técnico-administrativos
22 **Carolina Silva Cunha de Mendonça** e **Thiago de Jesus Rodrigues**; e o representante
23 estudantil **Arlindo Pereira de Souza Neto**. Havendo quórum, o **Senhor Presidente**
24 declarou aberta a sessão e franqueou a palavra no expediente. Não havendo quem
25 desejasse se pronunciar, o **Magnífico Reitor** procedeu a considerações iniciais,
26 destacando que, com a retomada das atividades presenciais, alguns problemas, antes já
27 identificados, foram corrigidos, outros surgiram após o regresso, contudo, esclareceu
28 que todos os esforços estão sendo empregados para solucionar essas questões; diante
29 disso, apelou aos Conselheiros (as) presentes, virtualmente, que estimulem uma postura
30 colaborativa e crítica nas suas respectivas Unidades Universitárias no sentido de não só
31 identificar os problemas, mas também atuar como parte das soluções; e colocou-se à
32 disposição a qualquer momento, assim como o Vice-Reitor Paulo César Miguez, para
33 contribuir no que for possível; assegurou que, apesar da defasagem orçamentária e
34 dificuldades enfrentadas pela UFBA, esforços estão sendo empregados, com vistas a
35 melhorar a limpeza e a manutenção, inclusive, incorporando novos itens que não
36 estavam previstos. Por outro lado, o Magnífico Reitor destacou a alegria de voltar a
37 encontrar-se, presencialmente, com os Conselheiros (as) e ao debate nesse formato, bem
38 como com a comunidade universitária de modo geral, visto que a UFBA é
39 fundamentalmente presencial, partilhando, também, atividades remotas, igualmente
40 importantes. Ato contínuo, o **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e votação a



41 minuta da Ata da reunião do CONSEPE realizada no dia **07.10.2021**, distribuída
42 previamente aos Conselheiros(as), sem nenhum apontamento para correção, sendo
43 aprovada por quase a totalidade dos votos, registrando-se, apenas, uma abstenção, da
44 Conselheira Tânia Tavares, que justificou não ter participado daquela reunião, tendo,
45 contudo, o Senhor Presidente esclarecido que o fato de um Conselheiro não ter estado
46 presente na reunião relativa à Ata em comento, distribuída previamente, e ora submetida
47 à apreciação e votação, não significa que esta não possa ser aprovada por todos os
48 presentes nesta reunião, caso haja concordância em relação ao seu texto. Assim,
49 aprovada a supracitada Ata, esta segue para assinatura dos Conselheiros (as) através do
50 SIPAC. Em seguida, o **Senhor Presidente** anunciou o **Item 01 da Ordem do Dia:**
51 **Indicação de 02 (dois) titulares e 03 (três) suplentes do CONSEPE para o Conselho**
52 **de Curadores.** Nessa perspectiva, foram indicados e aprovados os nomes dos seguintes
53 membros do CONSEPE para comporem o Conselho de Curadores: Claudiani Wainandt
54 (titular) e Edleide Brito (suplente); Sonia da Silva Gomes (mantida como titular), tendo
55 como seu suplente Leandro Reinaldo da Cunha; Renata Bielgemeyer da Silva Rambo
56 (reconduzida como titular) tendo como suplente Fabrício Pitombo Leite. **Item 02:**
57 **Minuta de Resolução que dispõe sobre as diretrizes gerais relativas à carga horária**
58 **dos componentes curriculares dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA.**
59 Inicialmente, o **Magnífico Reitor** esclareceu que no momento em que foi aprovada a
60 redução da carga horária dos componentes curriculares para 15 horas no atinente aos
61 cursos de Graduação, conforme estabelecido na Resolução 02/2021 do CONSEPE, a
62 Administração Central não se deu conta de que a Pós-Graduação não estava
63 contemplada nessa Resolução, sendo consenso, posteriormente, que não caberia deixar
64 a Graduação e a Pós-Graduação com cargas horárias distintas; assim, o Magnífico
65 Reitor destacou que esse ponto de pauta tem o propósito de harmonizar o que foi
66 decidido para a Graduação, definindo, desse modo, também, a carga horária de 15h
67 para os componentes curriculares dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*. Em
68 seguida, franqueada a palavra pelo Senhor Presidente, o Conselheiro **Thierry Lemaire**
69 dela fez uso, aludindo ao Art. 3º da proposta de Resolução, para sugerir a retirada da
70 limitação do mínimo da carga horária de um componente curricular, pois justifica que
71 para a Pós-Graduação seria possível ter disciplinas na configuração de tópicos, por
72 exemplo, abrangendo 15h no total. O Magnífico Reitor esclareceu que essa alteração já
73 fora realizada e a minuta atualizada considera o mínimo de 15h para cada componente
74 curricular. A seguir, a Conselheira **Glória Cecília Figueiredo**, arguindo questão de
75 ordem, informou o posicionamento da Congregação da Faculdade de Arquitetura em
76 relação à discussão das minutas de Resoluções temas de pauta da presente reunião do
77 CONSEPE, onde foi deliberado solicitar o adiamento e ampliação da discussão desse
78 bloco de minutas, pois a Congregação considerou que em pleno retorno das atividades
79 presenciais, após impactos, inclusive, dos condicionantes de dois anos da pandemia,
80 esse tempo continua sendo insuficiente para viabilizar uma discussão e ampliar um
81 debate necessário à aderência, também, dos desdobramentos dessa e de qualquer outra
82 Resolução no cotidiano da Universidade envolvendo toda a comunidade; demais disso,
83 referiu que, particularmente, no caso da minuta de Resolução que trata da
84 Curricularização da Extensão, após apreciação do relatório do GT, percebeu-se que

85 houve um esforço em promover discussões, principalmente no ano de 2019, com
86 discussões polêmicas com decisões contrárias nas Congregações; nesse sentido, além
87 da democratização da aderência, a Congregação da sua Unidade Universitária
88 considerou que a maior parte dos eventos relatados pelo GT foram eventos
89 discricionários, a partir de discussões em seminários que acreditam não levar a um
90 engajamento de ampla mobilização, tão necessária; nesse sentido, sugeriu que as
91 minutas de Resoluções relacionadas à Pós-Graduação fossem antes discutidas nas
92 Congregações e Colegiados para, posteriormente, serem apreciadas no CONSEPE;
93 defendeu que essas discussões precisam ser ampliadas, apesar de reconhecer que há um
94 prazo, também, a ser cumprido pela Administração Central, mas gostaria de deixar
95 registrado que a Congregação acordou que, independente do posicionamento do
96 Conselho, caso não seja aprovada a sugestão dada de ampliação do debate, a supracitada
97 Congregação não irá se eximir de trazer contribuições, mesmo que superficialmente, na
98 discussão que for possível. O **Magnífico Reitor** agradeceu a fala da Conselheira
99 Glória e disse considerar importante aprofundar esse debate com toda a comunidade, em
100 condições ideais, até mesmo com as pessoas que não participam dos órgãos
101 deliberativos, contudo, ressaltou que esse não é um debate recente, o mesmo tem sido
102 encaminhado em vários momentos, uma vez que os Conselheiros (as) já possuem uma
103 reflexão acerca da Extensão, sobre a Pós-Graduação, logo, não partiu-se do zero; além
104 disso, lembrou que como os(as) Conselheiros (as) representam o espírito de cada
105 Unidade Universitária, dispendo assim de condições para contribuir, apresentando
106 questões que foram debatidas em detalhe nas respectivas Unidades Universitárias,
107 arguindo a diversidade de interesses, propôs, então, o Senhor Presidente, que se
108 iniciasse a discussão das minutas de Resoluções em pauta e, caso haja condições de
109 deliberar, como Conselheiros que são nesse Fórum próprio, a partir do apoio das duas
110 Presidentes dos dois Conselhos Superiores, o CAE e o CAPEX, que assim o façam. No
111 caso específico da minuta do Pós-Doutorado, destacou que para sua elaboração, houve
112 contribuição especial dos Coordenadores da Pós-Graduação, assim, considerou que o
113 CONSEPE dispõe de maturidade suficiente para se debruçar nessas minutas na reunião
114 de hoje; caso haja necessidade de ampliar a discussão, reforçou que a medida será
115 adotada, certamente. Ademais, o Magnífico Reitor esclareceu que mesmo após
116 encaminhado o convite da reunião com antecedência, esta foi prorrogada para atender a
117 demanda de algumas Congregações que solicitaram mais tempo para avaliação; nesse
118 sentido, alegou que o pedido de prorrogação apresentado pela Conselheira Glória foi
119 contemplado; destarte, ato contínuo, encaminhou, contrariamente, à questão de ordem e
120 solicitou ao plenário que se manifestasse acerca da possibilidade de avançar no debate;
121 e, após as manifestações favoráveis à continuidade, o **Senhor Presidente** retomou a
122 discussão acerca da primeira minuta de Resolução, que estende para a Pós-Graduação
123 o que já fora deliberado acerca da Graduação, conforme relatado anteriormente.
124 Franqueada a palavra, o Conselheiro **Sérgio Luís**, Pró-Reitor de Ensino de Pós-
125 Graduação, esclareceu que, objetivando atender as solicitações e manifestações de
126 vários Conselheiros (as), bem como a mobilização no CAE e no CAPEX, a carga
127 horária dos componentes curriculares foi reduzida para 15h, a fim de estender à Pós-
128 Graduação o já definido para a Graduação, como contextualizado anteriormente. O

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Dolores', 'Sérgio Luís', and 'Anacélio', along with various initials and a circled number '3'.

129 **Magnífico Reitor** submeteu à avaliação do plenário a minuta de Resolução relativa ao
130 **Item 01 da pauta, sendo aprovada por unanimidade.** A seguir, o Conselheiro
131 **Fabrizio Pitombo** questionou se a implantação será automática para as disciplinas
132 típicas. A Professora Nancy, a pedido do Senhor Presidente, informou que essa
133 atualização não se dará de forma automática, pois será necessário refinar os pedidos
134 para que, efetivamente, sejam implementados no sistema acadêmico. Em resposta à
135 observação feita pela Conselheira Claudiani, no *chat*, de submeter a minuta da
136 Resolução já aprovada a uma revisão, o Senhor Presidente informou que as
137 incorporações e ajustes serão feitos posteriormente pela Secretária Terezinha. **Item 03:**
138 **Minuta de Resolução que regulamenta a inserção, o desenvolvimento e o registro**
139 **das atividades de Extensão Universitária nos currículos dos cursos de Graduação**
140 **da UFBA.** Relatoria: Conselheiro **Penildon Silva Filho** (Pró-Reitor de Ensino de
141 Graduação), Conselheira **Andreia Cristina Leal Figueiredo** (Presidente do Conselho
142 Acadêmico de Pesquisa e Extensão), Conselheira **Ana Verena Magalhães Madeira**
143 (Vice-Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino). Antes de conceder a palavra aos
144 relatores da minuta de Resolução, o **Magnífico Reitor** dirimiu uma dúvida do
145 Conselheiro Bruno Diniz registrada no *chat*, que questionou como se daria a
146 configuração do debate do documento, tendo o Senhor Presidente esclarecido que,
147 inicialmente, seria levado em conta o conjunto da minuta de Resolução, para em
148 seguida, apreciar os destaques dos artigos; solicitou aos Conselheiros (as) que não
149 utilizassem o *chat* como forma de debate paralelo, mas que se manifestassem
150 levantando a mão para inscrição e pronunciamento no momento adequado, após
151 exposição dos Conselheiros (as) responsáveis pela relatoria da proposta; esclareceu,
152 ainda, que os destaques poderão ser colocados e à medida que surgirem divergências ou
153 até mesmo lacunas, estas serão apreciadas, não havendo objeção em acrescentar e
154 compartilhar notas, no momento apropriado, como sugestão após a apresentação.
155 Franqueada a palavra ao Conselheiro **Penildon Silva**, o relator esclareceu que dividiria
156 a primeira parte da exposição com as Conselheiras Andréia Cristina e Ana Verena, que
157 tanto contribuíram para a conclusão dessa minuta; afirmou que essa proposta envolveu
158 todo um processo de mobilização e, inclusive, no ano de 2021, quando ocorreram as
159 visitas às Congregações para discutir a Resolução relativa à Graduação, acerca da
160 conversão da carga horária dos componentes curriculares de 17h para 15h, tratou-se
161 também da questão da Curricularização da Extensão, com a participação de algumas
162 pessoas que enriqueceram o debate nas Congregações, por entender que são discussões
163 interligadas; acrescentou que, sempre que possível, as Professoras Ana Verena, Noemi,
164 a Pró-Reitora de Extensão Fabiana e a Professora Alessandra, estas da PROEXT,
165 estiveram presentes, de modo que, o que se pretende apresentar ao Conselho é uma
166 minuta de Resolução resultante de um processo anterior de debate; ademais, o
167 Conselheiro Penildon informou que houve, também, debates no ano de 2019, quando
168 era possível realizar encontros presenciais, bem como, virtualmente, no período da
169 pandemia; demais disso, referiu que foram realizados debates com cinco áreas do
170 conhecimento, bastante rico, seguidos por uma Comissão conjunta da PROEXT e
171 PROGRAD, quando foram ouvidos os Conselheiros e visitadas as Congregações.
172 Prosseguindo, o Conselheiro Penildon lembrou que, após esse processo, os senhores

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Penildon, Andreia, Ana Verena, and others, along with a small number '4' at the bottom right.]

173 Conselheiros (as) receberam, no dia 24 de fevereiro, na convocação inicial do
174 CONSEPE, tanto um Relatório, que não será discutido agora porque não é objeto dessa
175 reunião, mas trata-se de um texto bastante rico, retratando muito dos fundamentos da
176 Extensão Universitária, de suas bases legais e também da urgência que temos em
177 aprovar a regulamentação da Curricularização da Extensão, visto que há um prazo
178 definido legalmente que, inclusive, foi postergado devido à pandemia e termina em
179 dezembro deste ano; ressaltou que a aprovação dessa minuta de Resolução não
180 encerra o debate, mas representa seu início, pois uma série de medidas deverão ser
181 tomadas, como conversar com todos os cursos de Graduação para rever seus projetos
182 pedagógicos de cursos, avaliar de que forma poderão contemplar essa questão legal dos
183 dez 10% da carga horária em atividade de Extensão para todos os alunos dos cursos de
184 Graduação, entre outros. Ademais, o Conselheiro Penildon informou que além dos
185 debates sobre a Curricularização da Extensão realizados nas Congregações das
186 Unidades Universitárias, nos últimos três Congressos da UFBA, houve debates
187 organizados pela PROGRAD e pela PROEXT, sempre de forma conjunta, inclusive,
188 trazendo pessoas de outras universidades para compartilhar experiências, relatos muito
189 bons que estão num repositório de vídeos da TV UFBA. Prosseguindo, o Conselheiro
190 Penildon citou um trecho de Boaventura de Souza Santos, que consta no início do
191 anteriormente mencionado Relatório: “por uma nova centralidade da atividade de
192 Extensão com implicações no currículo e nas carreiras dos docentes, atribuindo às
193 universidades uma participação ativa na construção da coesão social, no
194 aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação
195 ambiental, na defesa da diversidade cultural”, para enfatizar que o documento discute o
196 conceito de indissociabilidade da pesquisa e extensão, presente desde a Constituição de
197 1988; lembrou que na LDB de 1996 consta uma citação com relação à Extensão, ainda
198 muito na concepção de difusão do conhecimento da Universidade, mas não tinha, ainda,
199 a sofisticação que o Fórum de Pró-Reitores de Extensão conseguiu elaborar, no sentido
200 de que não é somente difusão de conhecimento, mas uma troca de conhecimentos, um
201 processo de enriquecimento mútuo para a Universidade e sua comunidade, um processo
202 de formação dos nossos alunos que é fundamental e nós desaguamos tanto no Plano
203 Nacional de Educação de 2001, que ainda não era Lei, quanto no Plano Nacional de
204 Educação de 2014, que se tornou Lei; e acrescentou que o processo de Curricularização
205 da Extensão foi adiado para 2022 devido à questão da pandemia, aduzindo que o
206 Relatório aborda esses diversos aspectos. Com relação à minuta da Resolução, o
207 Conselheiro Penildon destacou que foi econômica no sentido de ser objetiva, ou seja,
208 busca estabelecer, na verdade, diretrizes gerais de como os cursos podem curricularizar
209 a Extensão, trazê-la para dentro da formação do aluno, para dentro do percurso
210 formativo curricular; que a referida minuta não tem a pretensão de detalhar o que cada
211 curso vai fazer, mas de apresentar as possibilidades que nós temos para poder fazer a
212 Curricularização da Extensão; ressaltou que nas visitas às Congregações, as pessoas
213 questionaram se teriam que ampliar em 10% a carga horária de todos os cursos de
214 Graduação e a resposta é não, de preferência não, visto que é possível inserir a Extensão
215 dentro da carga horária existente sem precisar ampliá-la; que não faria sentido voltar a
216 ampliar a carga horária dos cursos da UFBA, sendo que fora aprovada, na Resolução

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin:
- A large signature at the top right.
- A signature below it.
- The initials "M" with a dot.
- The initials "J.S." with a dot.
- A signature at the bottom right.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page:
- A signature on the left.
- The initials "P.M." and "J.P." below it.
- A signature in the middle.
- The initials "eu" and "J. Penildon" below it.
- A signature on the right.
- The initials "A. S. 5" and "A. S. 5" below it.

217 do CONSEPE do ano passado, a carga horária das disciplinas dos cursos de Graduação
218 em 15h. Outro aspecto destacado pelo Conselheiro Pró-Reitor de Graduação refere-se à
219 concepção da Extensão, presente na minuta de Resolução objeto de pauta desta reunião,
220 cuja concepção não se trata de uma novidade da UFBA, mas está presente no Plano
221 Nacional de Educação e em outras Resoluções do CAPEX e do CONSEPE de 2012 e
222 2013, respectivamente, que falam exatamente sobre a definição da Extensão, sobre sua
223 regulamentação e, também, está presente numa série textuais do Fórum de Pró-Reitores
224 de Extensão do Brasil; destarte, a concepção é que a Extensão não é somente a
225 transmissão de conhecimento, mas engloba um processo formativo que articula ensino,
226 pesquisa com atividades feitas em comunidade onde há protagonismo estudantil e onde
227 a formação dos estudantes é enriquecida e a Universidade pode enriquecer também seu
228 currículo. Continuamente, o Conselheiro Penildon defendeu que a Extensão deve
229 compreender esse protagonismo de estudantes e, também, a grande implicação com os
230 problemas sociais; destacou que a Universidade tem compromisso com o
231 aprofundamento da democracia, contribuindo na resolução dos grandes problemas
232 estruturais de nossa sociedade, bem como na elaboração de um projeto de Nação, papel
233 este já assumido pela UFBA, acrescentando que pode ser que um caso ou outro deva ser
234 ampliado, mas não 10%, uma vez que a UFBA já faz muita Extensão e na Resolução
235 foram consideradas as opções que já temos, que são várias e, como exemplo, citou os
236 vários componentes curriculares que são teóricos ou teórico-práticos, mas que os
237 professores já fazem atividades de Extensão com os alunos; assim, propôs a
238 possibilidade, a partir da deliberação do Colegiado ou do próprio curso, que esses
239 componentes curriculares, além de terem a carga horária de teoria e de prática, tenham,
240 também, de extensão; referiu que uma outra alternativa são os estágios, desde que se
241 siga a regulamentação, eles representam uma grande forma de contato, de interlocução
242 da Universidade com a comunidade, pois conta com um professor orientador; desse
243 modo, a proposta apresentada defende que tanto os estágios curriculares como os não
244 curriculares, a depender da deliberação do Colegiado, possam contar, também, como
245 carga horária de Extensão, no máximo, 30%; entretanto, em alguns cursos, se contar
246 todo o estágio, esgota-se os 10% da carga horária no estágio e é importante que o
247 discente, além de fazer o estágio, tenha outras atividades. Destarte, o Conselheiro
248 Penildon sugeriu, por exemplo, que tenhamos, no § 4º do Art. 3º, a prerrogativa no
249 sentido de que o conjunto das “ Atividades de Extensão previstas no curso possam ser
250 integradas ao componente curricular único e obrigatório, denominado atividade
251 extencionista...” e aduziu que tal atividade pode estar no currículo e o Colegiado,
252 posteriormente, recolhe dos alunos os certificados, analisa e faz a validação da carga
253 horária. Prosseguindo na sua explanação, o Conselheiro Penildon aludiu ao §5º do
254 mesmo artigo, para destacar uma modificação realizada nos últimos dias, devido a um
255 diálogo, iniciado na Faculdade de Farmácia, com a representação dos técnicos e com a
256 Conselheira Ana Verena (Vice-Presidente do CAE), resultando na seguinte forma: “As
257 atividades de extensão realizadas como Ação Curricular em Comunidade e Sociedade
258 (ACCS) devem ser inseridas como componentes obrigatórios em todos os currículos
259 dos Cursos de Graduação”, de modo que o estudante terá que cumprir, ao menos, uma
260 ACCS em todo o Curso de Graduação, podendo ser um componente obrigatório ou

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including the name 'Heleno' and various initials.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Penildon', 'Ferreira', and 'Amorim'.

261 optativo de qualquer curso; concluindo, então, que a Extensão não compreende
262 somente uma única modalidade e, apesar de ter a mesma natureza, ela está presente nas
263 ACCS, nos programas, nos projetos, na difusão científica e nos cursos, desde que os
264 alunos tenham algum nível de protagonismo; por fim, reportou-se ao Art. 17, para
265 informar que o processo de acompanhamento da implantação da Curricularização da
266 Extensão contará com a assessoria da PROEXT e da PROGRAD, mas caberá ao
267 Colegiado do Curso ou do respectivo Núcleo Docente Estruturante de cada Unidade
268 Universitária a tomada de decisão e o acompanhamento da implementação da Extensão
269 no currículo, a partir da decisão da Congregação; e ressaltou que já existe a procura de
270 alguns movimentos sociais que querem uma relação maior com a Universidade e a
271 aprovação desta Resolução propiciará a oportunidade de ampliar os debates. Passada a
272 palavra à Conselheira Ana Verena, especialista em currículo e que muito contribuiu na
273 elaboração dessa proposta, esta centrou sua fala destacando as possibilidades que estão
274 postas no que tange à inserção da Atividade Extensionista no currículo, acrescentando
275 que uma possibilidade refere-se à criação de componentes curriculares que tenham a
276 sua carga horária integral caracterizada como *ext.*, informando que, há algum tempo, a
277 PROGRAD e a PROPG têm trabalhado na constituição do formulário de componente
278 curricular no qual conste um campo chamado *ext*, inclusive, já previsto no próprio
279 SIGAA, que também tem trabalhado para adaptar o sistema. Em seguida, a Conselheira
280 Ana Verena exemplificou com o seguinte relato acerca das possibilidades disponíveis:
281 um componente curricular poderá ter, por exemplo, 30h de teoria e 30h de *ext* e poderá
282 ter, também, 30h de teoria, 15h de práticas outras e 15h de *ext*; ressaltou que optou-se
283 por não usar o termo prática de extensão porque, na realidade, na Extensão já consta
284 embutida uma discussão teórica e prática e uma relação direta com a comunidade;
285 assim, a carga horária de Extensão é aquela que integra toda a atividade, ou seja,
286 admissão teórica, admissão prática e, também, admissão de campo; outro formato
287 possível refere-se ao componente completamente *ext*, por exemplo, 60h para *ext*; e os
288 formatos de registros, a partir daí, desse campo criado no formulário e disponível no
289 SIGAA, pode ser o componente integrado, como o componente *ext*, por exemplo, na
290 própria Resolução há indicação de ACCS, que, por toda a sua natureza, por toda sua
291 estruturação, já serão registradas como 60h *ext.*; mas podemos ter um outro
292 componente, como por exemplo, ecologia e sociedade, que estamos propondo, que têm
293 uma dimensão teórica, prática e *ext*, ou seja, a carga horária do componente é maior e
294 dividida nessas três dimensões; outra possibilidade prevista na Resolução engloba as
295 atividades complementares na dimensão do currículo, visto que nosso Regimento prevê
296 algumas modalidades de componentes curriculares: disciplinas, atividades com suas
297 subdivisões, oficinas, seminários e, inclusive, TCC, estágio e atividade complementar
298 são modalidades de componente curricular; então, no atinente a atividade
299 complementar, muitos cursos possuem um Regulamento relativo a essa atividade, no
300 qual têm, por exemplo, uma divisão que diz que o aluno para cumprir as 200h de
301 atividade complementar deve cursar algumas horas de Congresso, de minicurso externo,
302 outro número de horas de atividades extensionistas, horas de atividades de pesquisa,
303 podendo, diante disso, o aluno validar dentro das atividades complementares, 15 horas
304 de atividades extensionistas, por exemplo; da mesma forma, é possível o curso criar um

349 cidadãos responsáveis e corresponsáveis, também, pelo contexto no qual vivem e
350 convivem; destacou o pioneirismo que a Instituição tem na sua história ao ter
351 apresentado uma primeira versão, uma primeira possibilidade de Curricularização da
352 Extensão quando criou, no final da década de 80, começo de 90, as Atividades
353 Curriculares em Comunidade que depois se transformaram em ACCS; que as ACCS
354 são, hoje, referência nacional para todas as universidades, que estudam e as usam
355 como modelo; salientou o papel do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão, pela
356 força da pressão política exercida ao longo de todos esses anos junto ao MEC, em busca
357 do reconhecimento da importância e relevância da Extensão como parte integrante da
358 experiência universitária dos estudantes, tornando a articulação entre ensino, pesquisa
359 e extensão, de fato, possível nas universidades; esclareceu que a minuta de Resolução
360 consolida um longo processo de mais de quatro anos na UFBA, em que se desenhou e
361 discutiu a Extensão cada vez mais presente no cotidiano dos Cursos de Graduação,
362 sendo que, apesar do GT ter sido constituído a partir de 2019, antes disso já aconteciam
363 debates em torno do tema, como por exemplo, o próprio Fórum de Pró-Reitores que
364 responde a essa discussão desde 2009; acrescentou que o debate foi longo, uma vasta
365 agenda de análises, discussões com outras Instituições, com os Colegiados, com os
366 Departamentos, com Congregações, professores, extensionistas, colaboradores externos
367 que fazem parte das ações extensionistas, representando assim a inauguração de um
368 novo movimento que é o de efetivar a operacionalização dessa minuta, aquilo que ela
369 preconiza, possibilitando assim concretizar a indissociabilidade entre Ensino e
370 Extensão; salientou que a medida, como grande oportunidade que representa, será
371 desafiadora, pois envolve, claro, disputas e discussões e questões específicas de cada
372 área, numa dificuldade de adaptação em sua completude e situações particulares que
373 envolverá não somente a equipe da Extensão e outros extensionistas, mas também todos
374 que são ligados à PROGRAD e todos os professores que têm proximidade com os
375 Colegiados de Cursos e com os planejamentos acadêmicos; ressaltou que este momento
376 que é, na verdade, o fundamento da Extensão, é de grande oportunidade institucional,
377 pedagógica, social e política da Universidade, ao afirmar o papel importantíssimo que
378 ela cumpre através da Extensão, aclamando que este é o momento para que todos
379 atentem para o quadro geral da importância e relevância desta Resolução e se dediquem
380 a fazer toda a organização necessária de documentos e de formulações paralelas e outras
381 formas de procedimentos para viabilizar a implementação da Resolução ao longo do
382 tempo de agora em diante; chamou a atenção para o fato de, no Estado da Bahia, a
383 UFBA ser a última Universidade a fazer essa regulamentação e, considerando que todos
384 os cursos devem estar adequados à legislação até o término deste ano, muito trabalho
385 ainda há de ser feito, de caráter operacional, sobre cada um dos currículos, onde, muito
386 provavelmente, todas as dúvidas que têm surgido e compartilhadas no *chat*, sobre
387 estágio, forma de contagem, entre outras, serão sanadas ao longo do ano. Ato contínuo,
388 o **Magnífico Reitor** agradeceu a exposição da Conselheira Fabiana e reafirmou que o
389 tema será debatido no tempo que for preciso e no detalhe que for necessário, visto que
390 há de se respeitar o CONSEPE, os Conselheiros e a própria UFBA, sobretudo quando se
391 trata de um assunto de tamanha relevância como a Extensão e aludiu ao Art. 5º da
392 minuta de Resolução, que estabelece “são consideradas para fins de inserção curricular,

Rosa

AM

mf

⊙

MS

JC

Ran

Bno

⊙

mf

chuf

⊙

xi eu

Robo

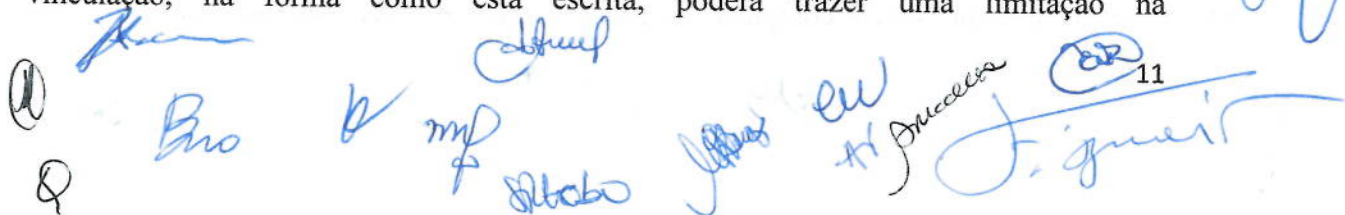
Amelina

⊙ 9

Jim

393 preferencialmente, as Atividades de Extensão realizadas em áreas de atuação prioritárias
394 definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária”, para considerar essa
395 fórmula indevida, pois concede a uma instância externa à UFBA a determinação das
396 prioridades; e alegou que até o “preferencialmente”, acaba concedendo um peso
397 excessivo a algo formulado externamente, mesmo contando com a participação da
398 UFBA; acrescentou que essa contradição se aprofunda em outros artigos, porque o que
399 seria apenas uma preferência, passa a ser uma exigência restritiva, como, por exemplo,
400 no Art. 9º, quando estabelece que o estágio supervisionado poderá ser considerado
401 como Atividade de Extensão quando desenvolvido nas áreas de atuação prioritárias;
402 assim, aquilo que era só uma preferência, tornou-se uma restrição, recomendando,
403 então, que se tenha uma formulação na qual essas áreas prioritárias sejam consideradas,
404 mas que se inclua a ideia de que elas possam ser definidas pelo respectivo Colegiado do
405 Curso, pois, aquilo que pode ser prioritário numa política nacional pode não ser num
406 ambiente específico que realiza a Extensão e lembrou que esta se faz em muitos
407 sentidos na UFBA, indo desde a prestação de serviços até uma relação mais profunda
408 com os saberes que estão para além da Universidade. Sugeriu, então, o Magnífico
409 Reitor, que, após avaliada a minuta e sendo ela aprovada, dois caminhos sejam
410 trilhados, a saber: definição do desenho curricular pelo Colegiado ou pelo Núcleo
411 Docente Estruturante, na medida em que a curricularização não será feita hoje e todas as
412 formas, todas as sugestões específicas irão começar a partir da aprovação da Resolução,
413 paulatinamente. Finalizando esse seu pronunciamento, o Senhor Presidente destacou
414 que, apesar de não ser objeto desta minuta neste momento, há uma preocupação
415 relacionada à pesquisa, ou seja, no momento oportuno, se houver uma regulação da
416 pesquisa, o docente pode auferir quais são as atividades de pesquisa, quais os tipos de
417 bolsas, entre outros pontos; ademais, justificou que há interesses privativos que
418 utilizam a estrutura da Universidade para conseguir recursos e isso é muito delicado,
419 sobretudo, porque são feitos por professores com dedicação exclusiva, ou seja, que têm,
420 exatamente, uma compensação monetária para ter outras atividades fora e, às vezes, as
421 pessoas deslocam essas atividades que seriam feitas em instituições privadas para dentro
422 da Universidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos inscritos. O
423 Conselheiro **Bruno Diniz**, representando a Escola Politécnica, contextualizou o
424 momento atual que a sua Unidade Universitária enfrenta, de levar a cabo duas reformas
425 concomitantemente, tanto do Curso em si como a da curricularização da Extensão,
426 acrescentando que, após reunião da Congregação, foram levantados alguns destaques
427 referentes à minuta de Resolução, que o Conselheiro elencou a seguir: 1 – aludiu ao §1º
428 do Art. 1º, para sugerir a criação de um glossário no qual conste algumas definições
429 básicas como o conceito de “comunidade externa”, por exemplo; 2 – excluir o §3º do
430 Art. 1º, que define a porcentagem mínima de 10% da carga horária total do curso, pois
431 alega que essa definição já consta subentendida nos Considerandos, quando cita a
432 Resolução CNE/CES nº 07/2018; 3 – incluir no final do §5º do Art.3º, que dispõe sobre
433 as ACCS, a ressalva “caso haja consenso do NDE e do Colegiado do Curso”, pois
434 justificou que após alteração da minuta, as ACCS passaram a ser obrigatórias ou
435 optativas, assim, adicionada essa ressalva, a Unidade Universitária não seria obrigada a
436 fornecer uma ACCS, em virtude do texto da Resolução; 4 – caso seja criado um

437 glossário, sugeriu definir “Atividade de Extensão” no campo apropriado e retirar o Art.
438 4º, por considerá-lo, assim, desnecessário; 5 – excluir o Art. 6º, por já constar na
439 Resolução CNE/CES nº 07/2018, citada nos “Considerandos”, tendo, contudo, o
440 Magnífico Reitor ressaltado que, muitas vezes, a repetição é necessária por fazer parte
441 do bojo da argumentação; 6 – aludiu ao Art. 7º, que dispõe “não poderá haver registro
442 de duplicidade de cômputo da carga horária da Extensão da mesma atividade no
443 processo de integralização curricular” para sugerir sua exclusão, visto que contraria a
444 Resolução nº 01 de 2013, que trata das ACCS, na qual estabelece que o estudante pode
445 fazer, mais de uma vez, uma mesma ACCS, devendo, então, haver uma concordância
446 entre essas duas Resoluções; 7 – aludiu ao Art. 9º, que trata do estágio supervisionado,
447 para sugerir que seja esclarecida a natureza desse estágio, pois na Escola Politécnica
448 tem dois tipos de estágio, obrigatório e não obrigatório; 8 – sugeriu, ainda, que não seja
449 limitada a porcentagem de carga horária de 30%, deixando a cargo de cada Colegiado
450 definir essa porcentagem; 9 – propôs, ainda, considerar observância ao PCC no §2º do
451 Art. 9º, culminando na seguinte forma: “a carga horária do estágio supervisionado só
452 poderá ser computada para fins de integralização curricular da Extensão cumprido todos
453 os requisitos legais da realização do estágio, de acordo com o PPC e desde que atenda
454 os objetivos da inserção da Extensão nos currículos de Graduação”; 10 – quanto ao Art.
455 10, que trata do aproveitamento de Atividade de Extensão realizada pelo estudante em
456 outra Instituição, sugeriu que o aluno apresente certificado emitido e reconhecido como
457 extensionista pela IES de origem; 11 – aludiu ao Art. 13 para reforçar a necessidade de
458 ter uma definição acerca da “comunidade externa”, visando facilitar sua compreensão;
459 12- por fim, sugeriu alterar o prazo de dez para doze meses para implementação da
460 Resolução, se não houver problema em ultrapassar o prazo limite dado pelo MEC de
461 dezembro de 2022, tendo o Magnífico Reitor esclarecido que o prazo começou a ser
462 contado a partir do momento em que a minuta da Resolução foi encaminhada em 24 de
463 fevereiro. Com a palavra, o Conselheiro **Leonardo Abreu** parabenizou o trabalho da
464 Comissão, fez suas considerações iniciais acerca da Resolução e compartilhou com os
465 presentes a situação enfrentada pela FACOM que, ao refazerem seu PPC, na parte
466 relativa à adaptação da carga horária, teve uma dificuldade muito grande em resolver os
467 problemas dos estudantes do período noturno; chamou a atenção para o fato de,
468 atualmente, as ACCS do semestre 2021.2, listadas no site da PROEXT, totalizam 39 e
469 somente 04 noturnas, sendo que uma no sábado; diante disso, questionou a
470 obrigatoriedade da ACCS, ressaltando que o projeto pedagógico onera o estudante ao
471 criar uma disciplina que ele terá que ir atrás e não é ofertado no seu horário
472 privilegiado, desse modo, sugerindo a supressão do §5º do Art. 3º, que não deveria
473 ser obrigatório o componente curricular ACCS ou, caso seja obrigatório, que os cursos
474 ofereçam entre as optativas uma ACCS; aludiu, ainda, ao Art. 7º, para recomendar que
475 as ACCS sejam contabilizadas mais de uma vez. A seguir, fez uso da palavra o
476 Conselheiro **Fabício Freire** que, também, parabenizou a Comissão e apresentou
477 algumas considerações feitas pelo Instituto Multidisciplinar de Saúde, sendo a primeira
478 relacionada ao fato das Atividades de Extensão inseridas no currículo serem,
479 necessariamente, vinculadas como componente curricular; o Instituto entende que essa
480 vinculação, na forma como está escrita, poderá trazer uma limitação na

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. On the right side, there are several large, stylized signatures, including one that appears to be 'Ribeiro' and another that looks like 'Freire'. In the center and left, there are smaller initials and names, such as 'Bro', 'mf', 'Stobo', 'eu', 'H', 'Prucelias', and 'J. Guair'. A circled number '11' is visible on the right side, near the bottom.

481 transdisciplinariedade muito atrelada à questão da Extensão; outro ponto, refere-se à
482 obrigatoriedade das ACCS nos cursos e a previsibilidade do estágio poder contar como
483 Extensão, existindo uma dúvida de compreensão em relação à carga horária de
484 Extensão, se o estágio seria contabilizado caso ultrapasse a carga horária mínima
485 recomendada pelo CNE para cada curso, uma vez que a Resolução sobre estágio
486 informa que deve ser uma atividade realizada com profissional da Unidade Universitária
487 e com a carga horária mínima; ressaltou que há sempre a preocupação dessa interface do
488 estágio e a ação extensionista, na expectativa de que o estágio não desvirtue a atividade
489 extensionista e vice-versa, uma vez que são atividades com características muito bem
490 nítidas e diferenciadas. Para finalizar, aludiu ao inciso VI do Art. 2º, que estabelece
491 como um dos objetivos da Extensão, “ampliar o conhecimento da população sobre a
492 UFBA, estimulando a inclusão de estudantes, sobretudo de grupos sociais pouco
493 representados na Universidade”, para destacar que neste trecho constam duas
494 informações diferentes, sendo uma relacionada à ampliação do conhecimento da
495 população sobre a UFBA e outra sobre a ampliação do conhecimento da sociedade pela
496 UFBA, sugerindo assim que essas informações sejam destrinchadas na minuta; por
497 último, destacou preocupação com a modulação da Extensão em componentes
498 curriculares que já existem ou em componentes que passarão por mudanças, uma vez
499 que já há um impacto na carga horária e, dependendo desse processo de modulação,
500 faltariam docentes caso englobem modulações muito grandes. Continuamente, a
501 Conselheira Glória Cecília Figueiredo apresentou algumas questões que foram
502 discutidas na Congregação, sendo o primeiro destaque relacionado à questão das formas
503 e porcentagens de creditação das Atividades de Extensão já existentes, pois a minuta
504 não aborda diretamente essas formas de creditação; então, a Congregação, os docentes e
505 estudantes envolvidos com a Extensão que participaram do debate consideraram
506 necessário maior flexibilidade nesse aspecto, resultando na compreensão de que o
507 componente curricular extensionista corresponda a uma das facetas da integralização
508 dos 10% e não, necessariamente, a única forma de resposta da UFBA à questão; em
509 sequência, reportou-se ao Art. 9º, que trata do estágio supervisionado, já abordado por
510 outros Conselheiros (as) anteriormente, para chamar a atenção acerca do que parece ser
511 uma sobreposição, pois o estágio tem uma creditação específica e, ao mesmo tempo, o
512 Art. 7º parece vedá-la, ao dispor que “não poderá haver registro em duplicidade de
513 cômputo da carga horária de Extensão da mesma atividade no processo de
514 integralização curricular”; assim, a Conselheira Glória questionou a forma como isso
515 será agenciado, caso não seja prevista a duplicidade de contabilização; destacou ser
516 possível que alguns estudantes que atuam na Extensão ao longo da Graduação já tenham
517 extrapolado os 10% da carga horária exigida, desenvolvendo ações de Extensão junto a
518 diferentes projetos, sugerindo então, que seja regulado como e quando essa carga
519 horária extensionista deve ser computada na integralização; ressaltou que o estudante
520 poderia comprovar esses 10% da Extensão no seu currículo sem, necessariamente,
521 nunca ter se matriculado em um componente curricular extensionista, conforme
522 disposto na minuta de Resolução; sugeriu que a creditação das atividades existentes
523 sejam inseridas, explicitamente, na proposta de Resolução, com destaque para a
524 porcentagem que podem computar e o processo que deve ser realizado para validação

525 das mesmas. Outro ponto levantado pela Conselheira Glória refere-se à viabilização
526 econômica, ou seja, dos recursos necessários para as Atividades de Extensão,
527 propondo, então, oficializar uma rede de colaboração com a SUMAI, setor de
528 planejamento, para ter acesso a materiais de construção, reaproveitamento, reciclagem,
529 dentre outras possibilidades; ademais, reportou-se ao seguro contra acidente, que foi
530 levantado pela professora responsável pelos estágios, uma vez que todos os estudantes
531 da UFBA são segurados contra acidentes em atividades externas, tendo questionado
532 sobre as medidas pensadas para resguardar os docentes e técnicos envolvidos em
533 atividades extensionistas externas; por fim, fez menção ao prazo de implementação da
534 legislação, para reforçar a importância em se pensar medidas que sejam possíveis para
535 implementá-la em um prazo realista. Com a palavra, a Conselheira **Helena França**
536 parabenizou o trabalho da Comissão e encaminhou, como destaque, após reunião da
537 Congregação do IMRS, a questão da incorporação da carga horária ao estágio, pois
538 considerou que o texto da minuta não é, suficientemente, claro sobre essa carga horária
539 excedente. Posteriormente, a Conselheira Representante dos Servidores Técnico-
540 Administrativos **Carolina Silva** informou que a PROGRAD e a PROEXT já trouxeram
541 essa discussão desde o ano de 2018, inclusive, antes mesmo da se ter a diretriz do PNE,
542 que é o que estabelece os 10% de carga horária de Extensão nos Cursos de Graduação,
543 já existia a preocupação em garantir que a UFBA cumprisse a legislação vigente desde
544 2014, principalmente e oportunamente, no atinente aos cursos que estavam/estão
545 fazendo reformas curriculares, bem como para novos cursos da Universidade, antes
546 mesmo desta Resolução ser aprovada neste CONSEPE; ressaltou a relevância social de,
547 neste momento do nosso País, criarmos a relação da UFBA com as comunidades não
548 universitárias, entendendo que essa situação que estamos vivendo no último período de
549 falta de adesão da sociedade aos discursos científicos, de falta de apoio de alguns
550 setores sociais às universidades públicas se dá, em parte, pelo nosso distanciamento em
551 relação a essas comunidades e a Extensão é um espaço privilegiado para retomar essa
552 relação, principalmente na função primeira da Extensão que é a de dialogar, trocar
553 saberes com as comunidades.; nesse sentido, a Conselheira Carolina reportou-se ao
554 §5º do Art. 3º para destacar a importância do seu teor, que objetiva garantir a todos os
555 estudantes da UFBA a experiência de cursar, ao menos uma vez, durante seu Curso de
556 Graduação, uma ACCS; lembrou que a Resolução do CONSEPE de n.º 01/2013 já
557 garante que todos os projetos pedagógicos incluam nas suas matrizes curriculares as
558 ACCS como componente curricular, podendo ser obrigatório ou optativo, ressaltando
559 que nem todos os cursos cumpriram a referida Resolução, apesar do prazo ter
560 finalizado em 2018, embora, na PROGRAD, sempre que o Curso passa por
561 reformulação, é alertado sobre a necessidade de garantir essa adequação, ou seja, que os
562 estudantes cursem uma ACCS, não obstante, necessariamente, como componente
563 obrigatório; e defendeu que a melhor maneira seja o curso estabelecer um rol de
564 componentes optativos de Extensão que são as ACCS e o aluno, dentro daquele rol,
565 tenha a possibilidade de escolha, sem limitar a uma ACCS específica, entendendo que
566 esta é uma maneira de, ao mesmo tempo, não precisar aumentar a carga horária dos
567 cursos e diversificar a experiência do estudante na vivência extensionista. Em seguida, a
568 Conselheira Carolina reportou-se à discussão dos destaques feitos pelo Conselheiro

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

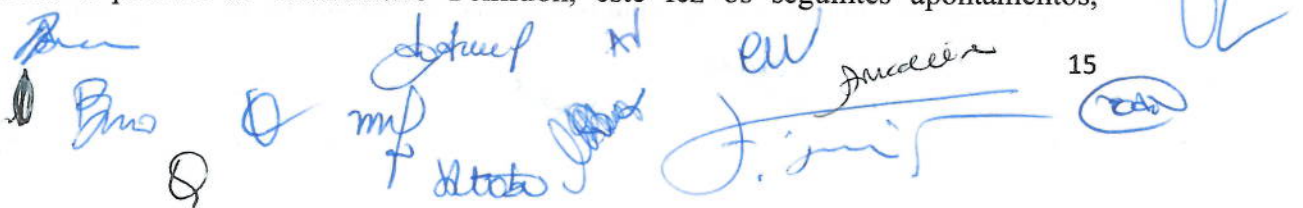
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

569 **Bruno Diniz**, quando propôs a exclusão do limite de 30% para que o estágio seja
570 considerado como Extensão; citou o que a Conselheira Ana Verena mencionou em sua
571 apresentação, que não é qualquer estágio que será configurado como extensionista e
572 acrescentou que outro ponto a ser considerado é a necessidade de diversificação da
573 experiência extensionista, garantindo que o tripé de ensino, pesquisa e extensão seja
574 cumprido, logo, limitar o estudante a ter somente uma experiência extensionista de uma
575 única forma, que seria o estágio, é bastante prejudicial para essa política; aludiu ao **Art.**
576 **7º** para destacar que seu entendimento acerca do seu teor compreende o impedimento de
577 sobreposição de carga horária, então, por exemplo, um estágio de Licenciatura tem 408h
578 dentro das diretrizes das Licenciaturas, mas se aquele curso de Licenciatura quiser
579 incluir carga horária de Extensão junto com o estágio, este terá que ter uma carga
580 horária maior, pois as 408h são do estágio e outras horas serão da Extensão. Por fim,
581 solicitou que a questão fosse elucidada por parte dos integrantes da Comissão que
582 redigiram a minuta da Resolução. Passada a palavra à Conselheira **Soraia Lobo**, a qual,
583 após parabenizar o trabalho da Comissão, apresentou algumas questões que foram
584 colocadas por representantes da Congregação do Instituto de Química, destacadas a
585 seguir: 1 – aludiu ao §3º do **Art. 3º**, que define as Atividades de Extensão para fins de
586 Extensão Curricular e prevê que essas atividades podem compor o componente de
587 atividade complementar, para questionar se a medida não se caracterizaria como uma
588 sobreposição de carga horária, na medida em que o estudante deve realizar 200h de
589 atividade complementar; 2- destacou o **Art. 9º** no que se refere ao estágio como
590 Atividade de Extensão, para apresentar duas preocupações levantadas pela
591 Congregação, primeiro, relacionada à própria concepção do que seja estágio, uma vez
592 que, se considerar o estágio como uma Atividade de Extensão, segundo alguns colegas,
593 isso descaracterizaria a atividade de estágio como atividade formativa, já que ela tem
594 características próprias, diferente de uma atividade extensionista e se isso não
595 configuraria uma sobreposição; 3 - preocupação com a orientação dos estudantes, visto
596 que esse tipo de atividade demandaria um acompanhamento maior desses discentes,
597 propondo, então, que fosse acrescentado um adendo ou criada uma Instrução
598 Normativa ou, mesmo, que fosse considerada no teor desta Resolução a necessidade de
599 que os alunos sejam acompanhados por professores orientadores em cada Unidade
600 Universitária; 4 – para finalizar, reportou-se ao **Art. 17**, o qual dispõe que “o Colegiado
601 de Curso e/ou o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso será responsável
602 pelo acompanhamento da implementação da Extensão no currículo”, para lembrar que o
603 NDE ainda carece de regulamentação, de modo que, na visão de alguns colegas da
604 Congregação, ele não poderia ser responsável oficialmente e, portanto, não poderia
605 constar na Resolução, desse modo, sugerindo que seja providenciada sua
606 regulamentação ou não seja diretamente responsável por essas atividades na forma
607 como está colocado no referido artigo. Retomando a palavra, o **Senhor Presidente**
608 esclareceu que o NDE é uma realidade em muitos cursos na Universidade e, apesar de
609 ainda não estar regulamentado, pode ser mencionado na Resolução, uma vez que já está
610 aprovado em várias instâncias, inclusive, nos próprios Colegiados, ressaltando,
611 contudo, que a questão traz um alerta quanto à necessidade de sua regulamentação,
612 mas destaca que tal questionamento, entretanto, está contemplado ao delegar que a

613 Congregação decida se o Colegiado ou o NDE será o responsável, a depender da
614 realidade de cada Unidade Universitária; prosseguindo, o Senhor Presidente reportou-se
615 a outro ponto de destaque nas falas anteriores acerca da flexibilização, ressaltando que
616 a Curricularização corresponde a uma das facetas da Extensão; ademais, referiu que, no
617 que tange à preocupação com a garantia de recursos, informou que tudo que for flexível
618 no sentido de que seja possível avançar sem vincular a realização da Extensão ou a
619 Curricularização com certos recursos, mas abrir a possibilidade de, por exemplo,
620 contemplar aqueles que praticam a Extensão, tudo isso pode dar à Universidade uma
621 sofisticação ainda maior; solicitou, ainda, que houvesse uma maior atenção no que
622 respeita às classificações e nomenclaturas, reportando-se à fala do Conselheiro Bruno,
623 para destacar que é preciso ter certa cautela no atinente a essas questões, porque pode
624 levar a um debate infundo, que pode causar estranheza em alguns lugares e um certo
625 natural em outros. Em seguida, o Magnífico Reitor passou a palavra à Conselheira Ana
626 Verena e solicitou aos relatores que verificassem se há detalhes que podem ser
627 respondidos, visto que algumas perguntas foram muito diretas. A Conselheira Ana
628 Verena retomou a questão da vinculação das Atividades de Extensão como componente
629 curricular, para destacar que essa vinculação está regulamentada na Resolução
630 CNE/CES nº 07 / 2018, em seu Art. 2º, acrescentando que as questões colocadas na
631 própria minuta de Resolução possuem uma relação direta com a normativa nacional;
632 nesse sentido, o §1º do Art. 3º já amplia o leque de opções para o estudante, contudo,
633 não adianta o aluno desenvolver um projeto ou participar de um programa, ser monitor
634 em uma oficina de Extensão e não ser possível seu registro; então, para que seja viável
635 seu registro, a atividade precisa estar vinculada a uma disciplina ativa ou será integrante
636 da carga horária de atividade complementar que é um componente curricular, logo, se a
637 atividade que o discente desenvolve não fizer esta ponte com algo que o integre à
638 matriz, não será lido como currículo cumprido para ser integralizado; demais disso, a
639 Conselheira Ana Verena aludiu à fala da Conselheira Soraia, acerca do questionamento
640 se a atividade extensionista poderia compor a atividade complementar e se isso não
641 configuraria uma sobreposição, para dizer que essa noção de sobreposição precisa ser
642 mais discutida, pois afirma que tudo o que é trazido para proposição de currículo não
643 pode ser somado, pois isso inviabilizaria o término do curso; destacou que a Atividade
644 Complementar como um componente tem essa natureza aberta, que possibilita ao
645 Colegiado definir o seu regulamento interno, suas regras.; desse modo, aduziu que o
646 Colegiado pode, num processo de organização do currículo para as Atividades
647 Extensionistas, prever que das 200 horas, 50 horas serão de Atividades de Extensão, que
648 serão cumpridas pelo estudante, validadas e contabilizadas ao final; prosseguindo, a
649 Conselheira Ana Verena chamou a atenção para outros dois pontos que julgou ser
650 passível de discussão, que é a questão da obrigatoriedade das ACCS e validação do
651 estágio, ressaltando que, hoje, já existe uma normativa que estabelece que todos os
652 currículos da UFBA precisam contemplar uma ACCS, podendo ser de forma obrigatória
653 ou optativa e destacou que a minuta avança no sentido de ampliar essa vivência do
654 estudante nesse tipo de proposição formacional, ao determinar que o curso tenha,
655 realmente, a obrigatoriedade do aluno cursar uma ACCS dentre um leque de opções.
656 Passada a palavra ao Conselheiro Penildon, este fez os seguintes apontamentos,

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there are initials 'Bm' and 'Bm'. In the center, there are several signatures, including one that appears to be 'mf' and another that looks like 'Stoto'. On the right, there is a large signature that starts with 'eu' and ends with 'Amadeu', and another signature that looks like 'J. J. J.'. There are also some circular marks and other smaller initials scattered around.

657 baseado nos destaques levantados nas falas anteriores: 1 – aludiu ao **Art. 5º** para
658 destacar que a palavra “preferencialmente” em seu *caput* está, de fato, inadequada,
659 assim, sugeriu que fosse suprimido esse artigo, extinguindo assim a contradição citada
660 pelo Senhor Presidente anteriormente, bem como atenderia outras demandas, como a da
661 Conselheira Glória, de haver maior liberdade na composição do leque de Atividades de
662 Extensão; 2 – no **Art. 8º**, retirar, também, a frase “convergentes com as áreas de
663 atuação prioritárias definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária”,
664 culminando na seguinte redação: “o componente curricular que realiza atividade de
665 caráter extensionista terá sua carga horária, parcial ou integralmente computada como
666 Extensão, desde que previsto no PPC”; 3 – no **Art. 9º**, sugeriu que fosse feito da
667 mesma forma, retirar a preferência de atuações prioritárias e manter a seguinte forma:
668 “Estágio supervisionado poderá ser considerado como Atividade de Extensão, de forma
669 coerente com seus objetivos e princípios, estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta
670 Resolução, compondo até 30% da carga horária de Extensão da matriz curricular.” O
671 **Magnífico Reitor** concordou com as sugestões apresentadas até então pelo Conselheiro
672 Penildon, referindo que as alterações solucionam a contradição apresentada e não
673 subordina a Extensão a uma orientação externa. Continuando, o Conselheiro Penildon
674 apresentou a sua consideração 4 – sugeriu melhoria no **Art. 7º**, por considerar que
675 mesmo que a ACCS seja feita mais de uma vez, ela deve constar no histórico escolar,
676 mas a contabilização dos 10% será apenas no momento em que a mesma foi cursada,
677 pois, assim, se contempla o fato do aluno optar por fazer mais de uma vez a mesma
678 ACCS, mas contabiliza apenas uma vez; 5 – reportou-se à fala do Conselheiro
679 Leonardo Abreu para reforçar que disponibilizar ACCS aos cursos noturnos demandará
680 grande esforço junto aos Colegiados e será necessário usar de criatividade e imaginação,
681 mas pode sim ser colocado; 6 – referiu-se à sugestão do Conselheiro Fabrício na parte
682 relativa à representatividade dos grupos sociais na Universidade, para sugerir que o
683 referido Conselheiro elabore uma redação que contemple sua proposta de separar os
684 dois itens dispostos no inciso VI do **Art. 2º**; 7 – no que tange à fala da Conselheira
685 Glória, acerca da creditação da Extensão, ressaltou que os Cursos, Unidades
686 Universitárias e Colegiados terão autonomia para definir como a organização dessa
687 creditação será feita; 8 – quanto aos questionamentos acerca do estágio, esclareceu que
688 o Colegiado tem autonomia para computar uma carga horária ou mesmo nenhuma do
689 estágio para a Extensão, com a ressalva de que esse componente curricular não será
690 contabilizado em dobro; 9 – disse concordar com a fala da Conselheira Glória, na parte
691 relativa à restrição econômica, para sugerir que o tema seja objeto de uma discussão
692 posterior com regulamentação própria; finalizou ressaltando a importância em cumprir
693 o prazo para a implantação do PPC até dezembro, em virtude da exigência legal. A
694 Conselheira **Andréia** destacou que a questão levantada pela Conselheira Glória acerca
695 do aporte financeiro deverá ser pensada em outro momento, mas deverá ser discutida,
696 bem como a regulamentação do NDE, pois têm sido uma exigência do INEP nas novas
697 avaliações de cursos que o NDE seja implementado. Retomando a palavra, o **Senhor**
698 **Presidente** considerou que as falas foram confluentes, com algumas preocupações
699 bastante tópicas e propôs que se conserve a possibilidade de o Colegiado definir se o
700 componente será obrigatório ou optativo; destacou não ver nenhum impedimento no

701 discente realizar sua cota de Extensão somente com ACCS e sugeriu que se buscasse
702 um artifício para que os estudantes que cursem uma ACCS mais de uma vez não seja
703 contabilizada com o mesmo código, já que a experiência da ACCS é diferente em cada
704 vivência, o que não ocorre ao cursar uma disciplina de Introdução à Filosofia, por
705 exemplo; assim, propôs não restringir, neste momento, a Resolução para determinar se
706 vai ou não contar, se é obrigatório ou não, e deixar que isso seja definido em um
707 segundo momento, com o debate com a comunidade; e, ademais, a própria Resolução
708 poderá ser revisada ao final desse processo de dez meses e corrigida em alguns
709 aspectos, a partir das experiências resultantes de um debate mais amplo pelos
710 Colegiados. A Conselheira **Fabiana** informou apoiar, plenamente, a proposta
711 apresentada pelo Senhor Presidente, visto que a medida atenderia o prazo legal
712 estabelecido para regulamentação da Curricularização e possibilitaria a implementação
713 das Resoluções novas complementares, bem como as que precisam ser reformuladas e
714 ajustadas. Em sequência, a Conselheira **Carolina Silva** questionou se, após as
715 explanações acerca dos princípios que estão sendo suprimidos, serão mantidos os
716 artigos em seu texto original. Ato contínuo, o Senhor Presidente esclareceu que os
717 artigos mais polêmicos serão responsabilidade dos Colegiados discutirem e definirem o
718 que pensam a respeito, sendo que essa flexibilidade permitirá, dentre do prazo legal, a
719 elaboração de um texto mais maduro, partindo dos Colegiados e culminando em uma
720 formulação mais precisa. A representante Carolina informou discordar da proposta por
721 acreditar que aprovar uma Resolução já pensando numa possível revisão futura poderá
722 comprometer o trabalho já realizado. O **Magnífico Reitor** ressaltou que toda Resolução
723 importante da Universidade prevê um prazo de revisão e, após defesa do seu argumento,
724 questionou a Conselheira Ana Verena acerca da definição do percentual de 30%, se essa
725 delimitação não atende um marco legal, tendo a Conselheira Ana Verena esclarecido
726 ser de até 30% da carga horária de estágio e ressaltou tratar-se de um ponto bastante
727 polêmico na Comissão, visto que muitas universidades não têm considerado a
728 possibilidade do estágio ser validado como Extensão ou só consideram estágios
729 extracurriculares, contudo, esclarecendo que a UFBA optou por evitar o desperdício da
730 experiência e validá-la; diante disso, considerando tratar-se de uma experiência inicial,
731 sugeriu que seria prudente manter esse limite de 30% em atendimento aos Colegiados e
732 que, caso haja uma revisão posterior, aí sim, seja considerada a possibilidade de
733 ampliação desse percentual; sugeriu, ainda, que, talvez, fosse mais interessante incluir a
734 ACCS na Resolução como uma recomendação e não como uma obrigatoriedade. Após
735 sugestão do Conselheiro **Wilson Figueiró** de que a minuta fosse revisada nas
736 Congregações antes de ser submetida à aprovação do Conselho, o **Senhor Presidente**
737 destacou que, inicialmente, é necessário aprovar a Resolução, iniciar esse processo e dar
738 seguimento dentro do prazo de 10 meses, implementando os projetos, curricularizar,
739 atender as normativas gerais e colocar a figura da ACCS como fundamental, com essa
740 recomendação forte. Paralelamente, no *chat*, a Conselheira **Carolina Mendonça**
741 informou que deixaria a reunião, mas que gostaria de registrar sua proposta de
742 prosseguimento da discussão na próxima reunião do CONSEPE, sendo seu
743 posicionamento contrário à aprovação da minuta no dia de hoje, com pontos tão
744 flexíveis ainda pendentes. O **Senhor Presidente** ratificou seu posicionamento favorável

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

745 à aprovação da minuta de Resolução e solicitou que os Conselheiros Fabiana e
746 Penildon, como Pró-Reitores, se pronunciassem acerca da relevância desse seu
747 encaminhamento. A Conselheira **Fabiana** informou concordar com a sugestão e
748 destacou que já existe uma mobilização grande entre todos os extensionistas de ACCS,
749 além de outras atividades, por meio de fóruns específicos, onde tudo isso pode ser
750 discutido até mesmo para subsidiar as Congregações e os Colegiados, o que pode se
751 tornar uma grande agenda ao longo desses próximos meses de atuação e discussão
752 ampla na Universidade inteira em torno desse tema. Em seguida, o Conselheiro
753 **Penildon**, também, se manifestou favorável ao encaminhamento, sugerindo aprovar a
754 pluricitada minuta de Resolução na presente reunião, com o adendo de que fossem,
755 também, feitas as adequações sugeridas anteriormente, como a retirada da palavra
756 “preferencialmente” do **Art. 5º** e acrescentada a recomendação da ACCS, excluindo sua
757 obrigatoriedade. Por fim, o Conselheiro Penildon destacou que quando se trabalha a
758 partir de uma Resolução já aprovada, a comunidade tende a se movimentar mais. O
759 Conselheiro **Wilson Figueiró** apontou algumas dúvidas acerca da minuta da Resolução,
760 solicitando os seguintes esclarecimentos: 1 – aludiu ao teor do §1º do **Art. 1º**, o qual
761 dispõe que “são consideradas Atividades de Extensão as intervenções que envolvam
762 diretamente a comunidade externa da UFBA e que estejam vinculadas à formação do
763 estudante”, para questionar se a coleta de dados de campo se enquadra como atividade
764 extensionista, tendo o Senhor Presidente esclarecido tratar-se de trabalho de campo e
765 não uma Atividade de Extensão, uma vez que não envolve a comunidade; 2 - no **inciso**
766 **III do Art. 2º**, que destaca a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão,
767 ressaltou que, a seu ver, existe sim uma forte relação do ensino com a extensão,
768 contudo, aponta que a minuta da Resolução não dialoga com a pesquisa no mesmo
769 patamar, assim, acredita que a pesquisa deveria estar no mesmo grau de importância e
770 participação que o ensino na extensão; 3 – reportou-se ao **inciso V** do mesmo artigo,
771 para destacar a ausência da promoção do desenvolvimento da Ciência e Tecnologia
772 como objetivos da atividade extensionista. O Magnífico Reitor, intervindo, concordou
773 com a sugestão, mas destacou que não acrescentaria Tecnologia, pois esta é resultante
774 da ciência; 4 – chamou atenção para o **Art. 5º** e sugeriu que ele não fosse excluído, mas
775 somente substituída a palavra “preferencialmente” por “não obrigatoriamente”, e
776 acrescentada a palavra “Tecnologia” no seu **inciso VII**; 5 – por fim, ressaltou que a
777 minuta da Resolução carece de esclarecimentos acerca do conceito de “protagonismo do
778 estudante”, que considera vago. Em seguida, o **Senhor Presidente** sugeriu que os
779 Conselheiros(as) se debruçassem para elaborar uma redação, levando em conta todas as
780 sugestões apresentadas, inclusive outras que os Conselheiros(as) possam dar de
781 acréscimo que não firam o espírito do que foi discutido nesse sentido da flexibilização;
782 esclareceu que a Resolução só será publicada após coletar as observações ou qualquer
783 tipo de opinião a esse respeito; lembrou que alguns termos presentes na minuta derivam
784 das diretrizes nacionais e foram incorporados, como a indissociabilidade entre pesquisa,
785 ensino e extensão, que é o princípio que garante a autonomia da Universidade,
786 entretanto, isso não implica que cada ação da Instituição deva ter a marca desses três
787 pilares, mas que, coletivamente, eles dialoguem; por fim, considerou que o debate foi de
788 grande harmonia, propondo como encaminhamento que a minuta da Resolução

789 conserve certa flexibilidade, deixando a critério do Colegiado a elaboração da sua
790 proposta curricular e, no prazo de dez meses, sejam incluídas as ideias e, também, feita
791 uma regulação da Extensão em todos os aspectos e, ao mesmo tempo, uma revisão a
792 partir desses projetos específicos da própria Resolução. Ressaltou que o texto final será
793 distribuído aos Conselheiros(as) que poderão fazer os devidos apontamentos. Ato
794 contínuo, o **Magnífico Reitor submeteu a proposta à votação, sendo aprovada por**
795 **quase a totalidade dos votos, com, apenas, um voto contrário, da Conselheira**
796 **Carolina Mendonça.** Neste ínterim, a Conselheira **Adriana Machado** aludiu ao Art.
797 17 para sugerir que conste no artigo em comento as atribuições da cada Colegiado e
798 também do NDE. O **Senhor Presidente** esclareceu que como algumas Unidades não
799 possuem NDE, foi definido que a Congregação será responsável por definir esse papel,
800 podendo ser junto com o Colegiado ou com o NDE. Resumiu a proposta de
801 encaminhamento, visto que a Conselheira chegou no final da reunião por ter se
802 confundido com o horário da sua realização. Solicitou que os Conselheiros(as)
803 Penildon, Fabiana, Andréia e Ana Verena façam o enxugamento das propostas
804 apresentadas para dar ciência aos demais Conselheiros(as) e, assim, poder marcar uma
805 nova reunião para tratar do próximo ponto e discutir essa nova versão, já aprovada com
806 esse espírito. Não havendo mais pronunciamentos, o **Magnífico Reitor** agradeceu a
807 presença de todos e declarou encerrada a sessão, sobre a qual, eu **Terezinha Maria**
808 **Dutra Medeiros**, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata a ser
809 assinada, através do SIPAC, pelos Conselheiros presentes virtualmente, estando os
810 pormenores da reunião gravados eletronicamente.

Aprovado em 24 de outubro de 2022



Milton Campaio
10/21

Emo
Milan



Redrigo Moraes Leite



Claudiane Sarianatti



Arlando Pereira



Ana Verena M. Medeiros

Soloto
Aramélio Franco

Raquel R. Santos

Raquel R. Santos





